

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1966, DE 26 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

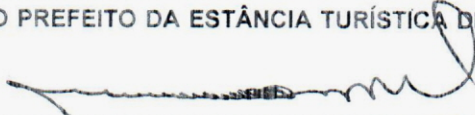
DESPESA	FICHA	R\$
02.14.02 – ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.04 Obras E Instalações	F. 327	1.482.040,97
02.12.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	F. 311	1.501.222,05
02.09.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	F. 102	350.000,00
02.09.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ÉSCOLA		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	F. 127	350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		3.683.263,02

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ R\$ 3.683.263,02 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), será considerada respectivamente a arrecadação nos seguintes montantes R\$ 1.482.040,97 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta reais e noventa e sete centavos) proveniente do Convênio Processo SPDR 2164/2014 (Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional), R\$ 1.501.222,05 (um milhão quinhentos e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos) proveniente do Convênio 078/2014 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) e R\$ 700.000,00 proveniente de Transferência Governamental (Ministério da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

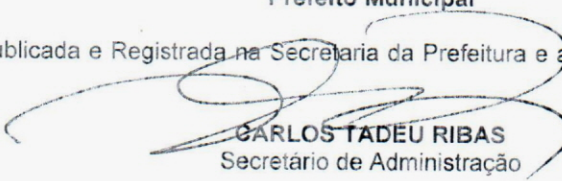
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULHO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

de 2014.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de julho


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1966, DE 26 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

DESPESA	FICHA	R\$
02.14.02 – ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.04 Obras E Instalações	F. 327	1.482.040,97
02.12.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA		
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	F. 311	1.501.222,05
02.09.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	F. 102	350.000,00
02.09.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ÉSCOLA		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	F. 127	350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		3.683.263,02

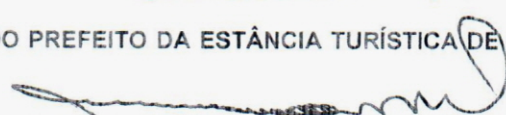
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ R\$ 3.683.263,02 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), será considerada respectivamente a arrecadação nos seguintes montantes R\$ 1.482.040,97 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta reais e noventa e sete centavos) proveniente do Convênio Processo SPDR 2164/2014 (Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional), R\$ 1.501.222,05 (um milhão quinhentos e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos) proveniente do Convênio 078/2014 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) e R\$ 700.000,00 proveniente de Transferência Governamental (Ministério da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014-2017), Lei Municipal N.º 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal N.º 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual 2014).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

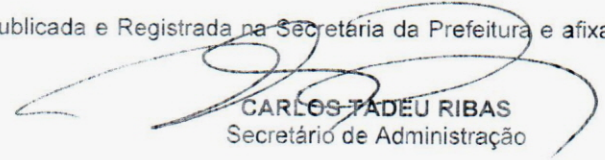
JULHO DE 2014.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

de 2014.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de julho


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 266/2014

Ibiúna, 24 de julho de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 142/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 060/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 201/2014, que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.", aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRÉSIDENTE

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 142/2013

"Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

DESPESA

02.14.02 – ESTRADAS RURAIS		FICHA	R\$
4.4.90.51.04	Obras e Instalações	F. 327	1.482.040,97
02.12.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F. 311	1.501.222,05
02.09.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. 102	350.000,00
02.09.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F. 127	350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			3.683.263,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 3.683.263,02 (três milhões, seiscentos e oitenta e

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

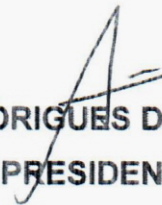
Autógrafo de Lei nº 142/2014 -- fls. 02.

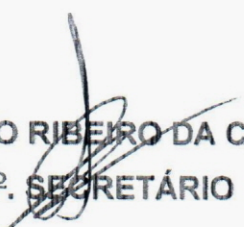
três mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), será considerada respectivamente a arrecadação nos seguintes montantes R\$ 1.482.040,97 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta reais e noventa e sete centavos) proveniente do Convênio Processo SPDR 2164/2014 (Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional), R\$ 1.501.222,05 (hum milhão, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos) proveniente do Convênio 078/2014 (Secretaria Estadual de Turismo – DADE Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) proveniente de Transferência Governamental (Ministério da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal Nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014 – 2017), Lei Municipal Nº 1878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014) e Lei Municipal Nº 1899/2013 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2014.**


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO


PAULO CESAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO